



PREFEITURA DE SENADOR POMPEU

CUIDANDO DAS PESSOAS



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº SS-CH001/2020

O MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 07.728.421/0001-82, situado na Avenida Francisco França Cambraia, s/n, Centro, Cidade de Senador Pompeu, através da Secretaria de Saúde, vem, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada através da **Portaria nº 60/2020**, de 27 de fevereiro de 2020, receberá no período de 13 de JULHO de 2020 a 31 de dezembro de 2020, no horário de 08:00 às 12:00 horas, **PROPOSTAS DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICA**, para o Credenciamento de pessoas físicas para prestação de serviços especializados de saúde na Unidade Sentinela para enfrentamento da disseminação de Covid-19, vinculada a Secretaria de Saúde de Senador Pompeu, de acordo com as diretrizes do SUS e nos termos da Lei nº 8.080/90 e Lei Federal nº 8.666/93.

1.0-DO OBJETIVO

1.1-O presente Chamamento Público tem como objetivo o Credenciamento de pessoas físicas para prestação de serviços especializados de saúde na Unidade Sentinela para enfrentamento da disseminação de Covid-19, vinculada a Secretaria de Saúde de Senador Pompeu, de acordo com as diretrizes do SUS e nos termos da Lei nº 8.080/90 e Lei Federal nº 8.666/93.

2.0-DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1-A participação neste credenciamento implica a aceitação plena e irrevogável das normas constantes neste instrumento.

2.2-Não poderão participar do presente chamamento pessoas físicas que:

2.2.1-Estejam com seus cadastros cancelados, suspensos e/ou que tenham sido declarados impedidos de se cadastrarem ou contratarem com a Administração Pública, enquanto durar o impedimento;

2.2.2-Tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar o motivo determinante da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

2.3-A Secretaria de Saúde poderá revogar o presente chamamento público por razões de interesse público decorrente de fato superveniente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.



PREFEITURA DE SENADOR POMPEU

CUIDANDO DAS PESSOAS



2.4-A habilitação no credenciamento não implicará na obrigatoriedade de contratação por parte da Secretaria de Saúde, que somente fará para atender a demanda efetivamente comprovada.

2.5-As situações não previstas neste Edital, inclusive aquelas decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, serão resolvidas neste regulamento, pela Secretaria de Saúde.

3.0-DA HABILITAÇÃO

3.1-Para habilitar-se ao credenciamento, o interessado deverá requerê-lo através de carta-proposta junto à Secretaria de Saúde, declarando conhecer e concordar com os termos do Edital, apresentando a seguinte documentação, que deverá ser apresentada em original ou por cópia devidamente autenticada em Cartório ou ainda por servidor municipal competente.

3.2- DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:

3.2.1-Cédula de Identidade e CPF;

3.2.2-Comprovante de endereço devidamente atualizado (emitido no máximo 90 dias);

3.2.3-Certificado ou Declaração comprovando ter concluído Graduação ou Curso técnico requeridos para o exercício da função (conforme descrito nos itens 01 ao 07 do anexo I deste edital;

3.2.4-Certificado ou Declaração comprovando ter concluído Ensino Fundamental (conforme descrito no item 08 do anexo I deste edital);

3.2.4-Comprovante de inscrição junto aos órgãos representativos das respectivas categorias (para os itens 01 ao 07 do anexo I deste edital;

3.2.4- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal.

- a) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02.10.2014;

4.0-DA APROVAÇÃO DA PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO

4.1-A Secretaria de Saúde, através da Comissão de Licitação poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos porventura necessários;

4.2- Após análise da documentação e com base no resultado a Comissão de Licitação emitirá o parecer sobre a viabilidade do credenciamento;



PREFEITURA DE SENADOR POMPEU

CUIDANDO DAS PESSOAS



4.3-A aprovação ou não da proposta de credenciamento será comunicada aos interessados no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de apresentação da proposta;

4.4-A apresentação da proposta de credenciamento implica na plena concordância e aceitação dos termos e condições previstas neste instrumento, inclusive com relação ao preço estipulado pela Administração para a prestação dos serviços constantes do anexo I.

5.0-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ELEMENTO DE DESPESA:

5.1-As despesas decorrentes das contratações correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo especificadas:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0901.10.122.0177.2.096;

ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.36.99;

6.0-DA CONTRATAÇÃO

6.1-Os serviços prestados serão contratados por meio de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, onde se estabelecerão com clareza e precisão os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, conforme minuta constante do anexo III deste edital;

6.2-O prazo do contrato será estipulado de acordo com os preceitos legais, porém, determinado em função das reais necessidades dos serviços.

6.2-São de inteira responsabilidade do (a) Contratado (a) todas as obrigações pelos encargos previdenciários e fiscais resultantes da execução do Contrato e previstos em lei.

6.3-O (a) contratado (a) é responsável pelos danos causados, diretamente à Secretaria de Saúde e aos beneficiários, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não reduzindo ou excluindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante.

6.4-As faltas constatadas serão descontadas dos pagamentos no período de cada mês, devendo ainda ser justificadas pelo contratado à contratante, sem os prejuízos da instauração de processo administrativos;

6.5-O (a) contratado (a) se compromete a assinar o contrato, no prazo de 05 (dias) a contar da notificação feita pela Secretaria de Saúde;

6.6-Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital será obedecido o previsto no art. 110, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;



PREFEITURA DE SENADOR POMPEU

CUIDANDO DAS PESSOAS



6.7-O prazo de vigência dos contratos será, no máximo, da data da assinatura destes até o dia 31 de dezembro de cada ano civil, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores;

6.8-Todos os serviços objeto deste Chamamento Público serão executados nos locais previamente estabelecidos pela Secretaria de Saúde.

6.9-Os interessados que tiverem dúvidas na interpretação dos termos deste Edital serão atendidos, pela Comissão de Licitação, no horário de expediente ao público, das 08:00 às 12:00 horas, localizada na Avenida Francisco França Cambraia, sn, Centro, Senador Pompeu, Ceará.

7.0- DOS ANEXOS DO EDITAL:

- ANEXO I - RELAÇÃO DOS PROFISSIONAIS/CATEGORIAS.
- ANEXO II - MODELO DE CARTA PROPOSTA.
- ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO.

Senador Pompeu/CE, 08 de JULHO de 2020.

Maria Fernandete Gomes
Secretaria de Saúde

José Higo dos Reis Rocha
Presidente da Comissão de
Licitação



PREFEITURA DE SENADOR POMPEU

CUIDANDO DAS PESSOAS

COMISSÃO
Fls. 79
4
Rubrica

ANEXO I

RELAÇÃO DOS PROFISSIONAIS/CATEGORIAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE. PROFISS.	QTDE. CADASTRO RESERVA	QTDE. PLANTÕES/ MÊS POR PROFISS.	CARGA HORÁRIA	PERÍODO SERVIÇO	VALOR PLANTÃO (R\$)	VR. MENSAL (R\$)	FONTE RECURSO
1	Plantão - Enfermeiro - Plantão de 12 horas. Possuir diploma ou declaração de conclusão de curso superior em enfermagem concluído em instituição oficialmente reconhecida e Registro profissional no Conselho da categoria.	7	2	15	12 HORAS	06 MESES	250,00	-	COVID/19
2	Plantão - Médico - Plantão de 12 horas. Possuir diploma ou declaração de conclusão de curso superior em medicina concluído em instituição oficialmente reconhecida e Registro profissional no Conselho da categoria.	8	2	15	12 HORAS	06 MESES	1.200,00	-	COVID/19
3	Plantão - Técnico em Enfermagem - Plantão de 12 horas. Possuir diploma ou declaração de conclusão de curso de técnico em enfermagem concluído em instituição oficialmente reconhecida e Registro profissional no Conselho da categoria.	8	4	15	12 HORAS	06 MESES	110,00	-	COVID/19
4	Serviço - Técnico em radiologia - Mês com carga horária semanal de 40 horas. Possuir diploma ou declaração de conclusão de curso de técnico em radiologia concluído em instituição oficialmente reconhecida e Registro profissional no Conselho da categoria.	2			40 HORAS / SEMANAIS	06 MESES	-	1.400,00	COVID/19
5	Serviço - Nutricionista - Mês com carga horária semanal de 40 horas. Possuir diploma ou declaração de conclusão de curso de Nutrição concluído em instituição oficialmente reconhecida e Registro profissional no Conselho da categoria.	1			40 HORAS / SEMANAIS	06 MESES	-	2.751,40	COVID/19
6	Serviço - Assistente Social - Mês com carga horária semanal de 30 horas. Possuir diploma ou declaração de conclusão de curso de Serviço Social concluído em instituição oficialmente reconhecida e Registro profissional no Conselho da categoria.	2			30 HORAS / SEMANAIS	06 MESES	-	2.751,40	COVID/19
7	Serviço - Fisioterapeuta - Mês com carga horária semanal de 30 horas. Possuir diploma ou declaração de conclusão de curso de Fisioterapia concluído em instituição oficialmente reconhecida e Registro profissional no Conselho da categoria.	2			30 HORAS / SEMANAIS	06 MESES	-	2.751,40	COVID/19
8	Serviço - Auxiliares de Serviços Gerais - Mês com carga horária semanal de 40 horas. Possuir diploma ou declaração de conclusão de ensino fundamental completo.	4			40 HORAS / SEMANAIS	06 MESES	-	1.300,00	COVID/19

[Handwritten signature]



PREFEITURA DE SENADOR POMPEU

CUIDANDO DAS PESSOAS



ANEXO II MODELO DE CARTA PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO

Local e data

À
Secretaria de Saúde
Comissão Permanente de Licitação
Senador Pompeu-Ceará.

REF.: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº SS-CH001/2020.

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa documentação exigida para credenciamento para a execução dos serviços constantes do Edital de Chamamento Público Nº SS-CH001/2020, especificamente com relação ao cargo constante do anexo I do edital em referência, abaixo assinalado:

CARGO: _____

Manifestamos, neste ato, nossa concordância com os preços fixados pela Secretaria de Saúde, constantes do anexo I do edital em referência.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da apresentação da nossa documentação junto à Comissão de Licitação.

Segue, em anexo, toda documentação requerida para habilitação, tudo, de acordo com o citado edital.

Finalizando, declaramos, sob as penas da Lei, que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos e que não existe nenhum fato impeditivo que possa obstar a nossa participação no referido processo.

Anexos: Documentos de habilitação

Atenciosamente,

.....
Nome do Proponente
CPF Nº _____ - _____



PREFEITURA DE SENADOR POMPEU

CUIDANDO DAS PESSOAS



ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE E _____, MEDIANTE AS CONDIÇÕES E CLÁUSULAS A SEGUIR PACTUADAS:

O Município de Senador Pompeu, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Francisco França Cambraia, sn, Centro, Senador Pompeu/CE, através da Secretaria de Saúde, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas, Sr(a). Maria Fernandete Gomes, doravante denominado de **CONTRATANTE** e, do outro lado, _____ com endereço à _____ em _____, Estado do _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, ao fim assinado(a), doravante denominado(a) de **CONTRATADO(A)**, de acordo com o Edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº SS-CH001/2020**, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1- Fundamenta-se este contrato no Edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº SS-CH001/2020**, e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de _____, para atender as demandas da Secretaria de Saúde, conforme especificações constantes do anexo I do edital, parte integrante deste processo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1- O presente contrato tornar-se-á efetivo a partir de ___ de _____ de 2020 e vigorará até ___ de _____ de 2020, podendo ser prorrogado na forma da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



PREFEITURA DE SENADOR POMPEU

CUIDANDO DAS PESSOAS



4.1-A Contratante se obriga a proporcionar ao(à) CONTRATADO(A) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Chamamento Público, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2-Fiscalizar e acompanhar a realização dos serviços;

4.3-Comunicar ao(à) CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4-Providenciar os pagamentos ao(à) CONTRATADO(A), à vista das notas fiscais e faturas correspondentes, devidamente atestadas pelo setor competente;

CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

5.1- São obrigações do(a) CONTRATADO(A):

a)Executar os serviços, conforme exigência editalícia e contratual;

b)Manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de Chamamento Público nº SS-CH001/2020;

c)Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto até o limite fixado no parágrafo 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

5.2- O(A) CONTRATADO(A) fica ciente, ainda, das seguintes condições:

a) São de inteira responsabilidade do(a) Contratado(a) todas as obrigações pelos encargos previdenciários e fiscais resultantes da execução do Contrato e previstos em lei.

b) O(a) contratado(a) é responsável pelos danos causados, diretamente à Secretaria de Saúde e aos seus beneficiários, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não reduzindo ou excluindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento por parte da Secretaria de Saúde;

c) Todos os serviços objeto deste Chamamento Público serão executados nos locais previamente estabelecidos pela Secretaria de Saúde;

d) As faltas constatadas serão descontadas dos pagamentos no período de cada mês, devendo ainda ser justificadas pelo contratado à contratante, sem os prejuízos da instauração de processo administrativos.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO, DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E DOS REAJUSTES.

6.1-A CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) pela execução do objeto deste contrato, o valor global de R\$



PREFEITURA DE SENADOR POMPEU

CUIDANDO DAS PESSOAS



_____(_____), em ____ (____) parcelas mensais e sucessivas de R\$ _____ (_____).

6.2-Os pagamentos serão realizados mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura correspondente. As faturas deverão ser aprovadas, obrigatoriamente, pela Secretaria de Saúde, que atestará o recebimento dos mesmos.

6.3-As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentárias e elementos de despesas:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0901.10.122.0177.2.096;

ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.36.99;

6.4- Os valores inicialmente contratados serão reajustados e/ou realinhados de acordo com as variações que vierem a ser estabelecidas pelos programas coordenados pela Secretaria de Saúde, ou outro índice legal previsto para serviços desta natureza. No caso de reajuste, este só poderá ocorrer após decorrido, no mínimo, 12 (doze) meses da data da apresentação das respectivas propostas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FONTE DE RECURSOS

7.1- Os recursos financeiros necessários a este instrumento contratual são oriundos de transferências governamentais e do Tesouro Municipal.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1- A rescisão contratual poderá ser:

8.1.2- Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

8.1.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

8.1.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do(a) **CONTRATADO(A)**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

8.1.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES



PREFEITURA DE SENADOR POMPEU

CUIDANDO DAS PESSOAS



9.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao (à) Contratado (a) , as seguintes sanções:

a) Advertência

b) Multa:

b.1) Multa de 5,0% (cinco por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante vencedora em assinar o contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE;

b.2) Multa de 10,0% (dez por cento) sobre o valor contratado, pelo não cumprimento de cláusula ou condição prevista no contrato;

b.3) Os valores das multas referidas nestas cláusulas serão descontadas "ex-officio" do(a) CONTRATADO(A), mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Secretaria de Saúde, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) Suspensão Temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois)anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova a sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1- Fica eleito o foro da Comarca de Senador Pompeu, Estado do Ceará, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Senador Pompeu-Ce, __ de _____ de 2020.

Maria Fernandete Gomes
Secretaria de Saúde
CONTRATANTE

Nome do Contratado (a)
CONTRATADO (A)



PREFEITURA DE SENADOR POMPEU

CUIDANDO DAS PESSOAS



TESTEMUNHAS:

01. _____

Nome:

CPF:

02. _____

Nome:

CPF: